Ministério das Mulheres
Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política
Diretoria de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 12/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério das Mulheres**
Nome da autoridade competente: **Aparecida Gonçalves**
Número do CPF: **357.535.871-00**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do
objeto do TED: **Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política**
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto 1 de janeiro de 2023 Nomeação da Ministra das Mulheres** (3809884)

b) UG SIAFI
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **810012/00001 - MMulheres.**
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do
TED: **200452/00001 - Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política do Ministério das Mulheres.**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável
Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC**
Nome da autoridade competente: **Irineu Manoel de Souza**
Número do CPF: **216.037.909-34**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **UFSC**
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto Nomeação reitor (3879904)**

b) UG SIAFI
Número e Nome da Unidade Gestora - UG/GESTÃO que receberá o crédito: **153163**
Número e Nome da Unidade Gestora -UG/GESTÃO responsável pela execução do objeto do TED: **UG 153163/Código 26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
Investigar e analisar as políticas para o enfrentamento às violências políticas de gênero e raça/etnia em países da América Latina e Caribe, os mecanismos legais que oportunizam o avanço das mulheres nos espaços políticos, paridade de gênero e/ou reserva de cadeiras, e as perseguições às mulheres que ocupam cargos políticos.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPIES

4.1 Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
III - descentralizar os créditos orçamentários;
IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
VI - aprovar as alterações no TED;
VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
V - aprovar as alterações no TED;
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos,
das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes
ao objeto do TED, quando necessário;
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade
Descentralizadora;
X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não
empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto
nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da
conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de
2020;
XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.
XVI - O Relatório de Cumprimento do Objeto, o monitoramento e a avaliação dos resultados observarão o disposto no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I: Emenda Constitucional nº 85, de 2015, Leis nºs 10.973, de 2004 e 13.243, de 2016 e Decreto nº 9.283, de 2018.

5. VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: novembro/2023 **Fim:** outubro/2024

6. VALOR DO TED: R$ 199.412,47 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
10.65101.14.422.5034.21AR.0001
Ação: 21AR - Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos
Programa: 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?
( )Sim
(x)Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.
Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:
I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução
do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

assinatura eletrônica
APARECIDA GONÇALVES
Ministra de Estado das Mulheres

assinatura eletrônica
IRINEU MANOEL DE SOUZA
Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina

Documento assinado eletronicamente por **IRINEU MANOEL DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 30/11/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Gonçalves**, **Ministra de Estado das Mulheres**, em 30/11/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mdh.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3909866** e o código CRC **517E26C9**.

Referência: Processo nº 21260.202858/2023-11 SEI nº 3909866

PLANO DE TRABALHO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 21/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério das Mulheres**
Nome da autoridade competente: **Aparecida Gonçalves**
Número do CPF: **357.535.871-00**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do
objeto do TED: **Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política**

b) UG SIAFI
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **810012/00001 - MMulheres.**
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **200452/00001 - Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política do Ministério das Mulheres.**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável
Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC.**
Nome da autoridade competente: **Irineu Manoel de Souza**
Número do CPF: **216.037.909-34**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC**

b) UG SIAFI
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **153163 - UFSC.**
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **153163 - UFSC.**

3. OBJETO: Investigar e analisar as políticas para o enfrentamento às violências políticas de gênero e raça/etnia em países da América Latina e Caribe, os mecanismos legais que oportunizam o avanço das mulheres nos espaços políticos, paridade de gênero e/ou reserva de cadeiras, e as perseguições às mulheres que ocupam cargos políticos.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:
Ação 1: Mapeamento das legislações/convenções/ recomendações internacionais que possibilitem/favoreçam a participação de mulheres (negras, indígenas, lbtqia+, do campo e com deficiência) na política, nos países da América latina e Caribe.
Meta 1: Compor um repositório de documentos (legislações/convenções/ recomendações internacionais ...) sobre a participação de mulheres (negras, indígenas, lbtqia+, do campo e com deficiência) na política, nos países da América latina e Caribe, na Cátedra Antonieta de Barros

Ação 2: Levantamento de dados sobre a participação de mulheres (negras, indígenas, lbtqia+, rurais) nas disputas eleitorais na América latina e Caribe.
Meta2: Georeferenciar os países sobre a presença das mulheres e sua participação na política.
Meta 3: Construção do perfil das mulheres eleitas nos parlamentos dos países da América latina e Caribe.
Meta 4: Elaboração de um Relatório Parcial Descritivo do Mapeamento sobre os dados disponíveis sobre violência política de gênero e raça/etnia em países da América Latina e Caribe

Ação 3: Identificação de políticas afirmativas para mulheres nos países da América Latina e Caribe.
Meta 5: Levantar legislações específicas sobre ações afirmativas que indiquem a participação de mulheres na política.

Ação 4 – Levantamento do impacto da violência política contra mulheres nos países da América Latina e Caribe.
Meta4:
Meta 6: Verificar as incidências do padrão das violências políticas ocorridas contra mulheres na América latina e Caribe
Meta 7: Elaboração de um Guia Orientador para mulheres contra a violência política na América latina e Caribe

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:
A violência de gênero se constitui em grave problema de saúde pública (OMS, 2013)3 que afeta os países latinoamericanos, tanto na esfera pública como na esfera privada. A violência política, os crimes de ódio, bem como os assassinatos, ameaças de morte às defensoras/es dos direitos humanos configuram-se como cenários emergentes na América Latina e Caribe. Na América Latina, as mulheres ocupam 27,3% dos cargos locais como membros do conselho ou vereadores, um aumento de 6,5% nos últimos 10 anos. Inclusive na inovadora Bolívia, onde as mulheres representam 53,1% do parlamento – a terceira maior porcentagem a nível mundial – e 44,1% dos vereadores locais (em 2014). Contudo, há muito a se fazer pela equidade de gênero na política. A igualdade de gênero nas posições mais altas do poder não será alcançada nos próximos 130 anos. Em 2015 a adoção da Agenda 2030 para o Desarrollo Sostenible, estabelece o compromisso para 193 Estados Membros das Nações Unidas para com a inclusão e a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e meninas(ONU/ Obj 5). Nesse mesmo ano, se adota pelo Parlamento Latino Americano e Caribenho o marco para democracia paritária para igualdade substantiva entre homens e mulheres em todos os países.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?
( )Sim
(x)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:
( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:
1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8 §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?
(x)Sim
( )Não
O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:
1. R$ 11.964,74 Ressarcimento institucionais (RES 88/CUN /2016)
2. R$ 12.262,73 – Taxa Fundação

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1: Compor um repositório de documentos (legislações/convenções/ recomendações internacionais ...) sobre a participação de mulheres (negras, indígenas, lbtqia+, rurais) na política, nos países da América latina e Caribe, na Cátedra Antonieta de Barros	Pesquisas em bases de dados	Bolsa coordenação geral	01	3.900,00	23.400,00	Mês 1	Mês 06
		Bolsa apoio administrativo	01	700,00	4.200,00	Mês 1	Mês 6
		Bolsa Pós-Graduação (mestrado)	01	2.100,00	12.600,00	Mês 1	Mês 6
		Bolsa pesquisadores/as	02	2.100,00	25.200,00	Mês 1	Mês 6
PRODUTO	Repositório Digital	Acervo documental	01	-	-	Mês 1	Mês 6
SUBTOTAL META 1				**8.800,00**	**65.400,00**		
META2: Levantamento de dados sobre a participação de mulheres (negras, indígenas, lbtqia+, rurais) nas disputas eleitorais na América latina e Caribe.	Pesquisa em bases de dados nacionais e internacionais	Bolsa coordenação geral	01	3.900,00	23.400,00	Mês 7	Mês 12
		Bolsa apoio administrativo	01	700,00	4.200,00	Mês 7	Mês 12
		Bolsa Pós-Graduação (mestrado)	01	2.100,00	12.600,00	Mês 7	Mês 12
		Bolsa pesquisadores/as	02	2.100,00	25.200,00	Mês 7	Mês 12

	Pesquisa de campo	Passagens Internacionais	02	7.000,00	14.000,00	Mês 6	Mês 6
		Diária internacional	06	910,80	5.464,80	Mês 6	Mês 6
		Passagem Nacional	02	2.000,00	4.000,00	Mês 4	Mês 9
		Diária Nacional	06	320,00	1.920,00	Mês 4	Mês 9
PRODUTO	Relatório parcial da pesquisa		01	-	-	Março	Agosto
SUBTOTAL META 2				**19.030,80**	**90.784,80**		
META 3: Elaboração do Guia Orientador para mulheres contra a violência política na América latina e Caribe (E-book e impresso)	Guia Orientador para mulheres contra a violência política na América latina e Caribe	Revisor ortográfico	02	1.000,00	2.000,00	Mês 10	Mês 12
		Tradutor	01	3.000,00	3.000,00	Mês 11	Mês 11
		Designer Gráfico	04	1.750,00	7.000,00	Mês 06	Mês 10
		Impressão exemplares	350 exemplares	20,00	7.000,00	Mês 11	Mês 12
PRODUTO	Guia impresso	Exemplares	350	-	-	Mês 12	Mês 12
SUBTOTAL META 3				**5.770,00**	**19.000,00**		
SUBTOTAL DAS METAS					**175.184,80**		
Taxa Fundação (7%)					**12.262,93**		
SUBTOTAL DO PROJETO					**187.447,73**		
Taxas UFSC (6%)					11.964,74		
TOTAL DO PROJETO					**199.412,47**		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
01/2023	R$ 100.000,00
04/2024	R$ 99.412,47

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	*Sim*	R$ 199.412,47
	Não	

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

assinatura eletrônica
IRINEU MANOEL DE SOUZA
Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina

13. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

assinatura eletrônica
APARECIDA GONÇALVES
Ministra de Estado das Mulheres

Em 17 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **IRINEU MANOEL DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 30/11/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Gonçalves**, **Ministra de Estado das Mulheres**, em 30/11/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mdh.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3944835** e o código CRC **8265EA33**.

Referência: Processo nº 21260.202858/2023-11 SEI nº 3944835